liberado nos Este documento é cópia do original,

Para conferir o original,

Edital de 1º e 2º Praças de DIREITOS DO FIDUCIANTE de bem imóvel e para intimação dos executados RICHA % D CLEYDERMON VIEIRA PINTO (CPF: 443.058.678-00), LETICIA RODRIGUES BOTEGA (CPF: 083.900.265-38), crei 🖁 ir fiduciário BANCO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91), bem como de seus cônjuges, se casados forem e der 🛣 s interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO (COBRANÇA DE CONDOMÍNIO), Processo nº 10357 81-76.2019.8.26.0196, em trâmite na 4º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE FRANCA/SP, requerida | § r CONDOMÍNIO PARQUE FRANCA GARDEN (CNPJ: 15.472.683/0001-57).

A Dra. Julieta Maria Passeri de Souza, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do C 🖔 FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Di ga Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO FIDUCIANTE - UM APARTAMENTO SOB № 104, localizado no térreo 🛣 Bloco 23, do PARQUE FRANCA GARDEN, situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, no lugar denominação Chácara Santa Cruz, na Avenida Santa Cruz, nº 3.255, contendo área total 119,699 metros quadrados, sendo 51, € metros quadrados de área real privativa coberta; 11,250 metros quadrados de área real de estacioname descoberto de divisão não proporcional; 56,530 metros quadrados de área real de uso comum de divisgo proporcional, correspondendo à fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,000759648, cabendo § apartamento o direito de uso de uma vaga individual e descoberta para estacionamento de veículo do tipo pass o no térreo do prédio sob nº 708. Contribuinte nº 4.11.04.001.24.04. Matrícula nº 103.262 do 1ª CRI de Franca/ 8º. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 103262, conforme **R.05 (13/07/2016)**, Alienação fiduciária em favor

Banco do Brasil S/A.

OBS¹: Constam Débitos de dívida ativa no valor de R\$ 2.576,31 até 25/01/2025.

OBS²: Consta às fls. 335/342 a planilha de débito junto a Credora fiduciária Banco do Brasil S/A no valor de 154.000,00 (30/07/2021).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 130.000,00 (setembro/2020 - Conforme Auto de Avaliação de fls. 166).

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 176.721,30 (junho/2025 Conforme Cálculo de Atualização Monetária Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 47.099,37 (maio/2025, fls. 920/923).
- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 08/08/2025 às 11h10min, e termina em 12/08/2025 às 11h10mir 2ª Praça começa em 12/08/2025 às 11h11min, e termina em 02/09/2025 às 11h10min.
- 5 CONDIÇÕES DE VENDA Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2ª Praça). Ci nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de for 🛚 parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 mes mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciaçõe pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme so 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arremata receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leilos go comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sej go submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, go arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes go sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização go praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face  $\frac{80}{80}$  arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execuç $\frac{80}{80}$ , em que se deu a arrematação. (Art. 895, §  $4^{\circ}$  e  $5^{\circ}$  do CPC).

- 7 DO INADIMPLEMENTO Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/propone ge a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor go leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloe emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se se o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arremata pe nos serviços de proteção ao crédito.
- **8 COMISSÃO DO LEILOEIRO -** A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pa à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despejo incorridas.

- 9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nos termos do Art. 7º, § 3º 8 Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edi especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despe suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Em caso de arrematação, o crédito do exequente no proce em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quar for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Jeve polo, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente p quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessár para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débi serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

- 11 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, gra 👺 e ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além 🤉 a pena correspondente à violência.
- 12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou p 🖁 central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para partici 🖁 r acesse www.portalzuk.com.br.
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilia r acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes ço horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aqu 🖁 que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.
- 14 DIREITO DE PREFERÊNCIA Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sergo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascende  $\vec{\mathfrak{z}}$ e do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bon indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualda de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interess: efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informa ga leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchime 🕏 o do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerido o remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da d de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, si habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos dem $^{2}$ s licitantes.

Ficam os executados RICHARD CLEYDERMON VIEIRA PINTO, LETICIA RODRIGUES BOTEGA, credor fiduciário BANS BRASIL S/A, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) parições intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 28/05/2020. Dos autos não constam recursos ou cau

pendentes de julgamento de 2025.	como da Penhora realizada em 28/05/2020. Dos autos não. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na f	forma da lei. Franca, 12 de jur
Eu,	, Escrevente Digitei,	RA PLAT
Eu,	, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.	talmente por DO
	JULIETA MARIA PASSERI DE SOUZA	o digi:
	como da Penhora realizada em 28/05/2020. Dos autos náo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma de provincia	Este documento é cópia do original assinac